



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2018, ADVINDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000001/2018, PROCESSO LICITATORIO Nº 024815/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2311/2021**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2018, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA CONSTRUTORA PATAMAR LTDA - EPP, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA LOCALIDADE DE MAROBÁ (EMEIEF "BARRA DE MAROBÁ"), MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.882.308/0001-79, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pela sua representante legal, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. FÁTIMA AGRIZZI CECCON, brasileira, professora, portadora do RG nº 1.189.632 - SPTC/ES e CPF nº 071.446.997-17, residente e domiciliada na Rua Edinéia Baiense, nº 02, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000, doravante denominada **Contratante** e, de outro lado a empresa CONSTRUTORA PATAMAR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.132.603/0001-54, com sede estabelecida na Rua Ewerton Visco, nº 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, Sala 1901, Caminho das Árvores, Salvador/BA - CEP: 41.820-022, neste ato pelo seu representante legal, Sr. CÉSAR CAMPINHO DIAS PASSOS, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 801.466.945-20 e RG nº 068.239.378-9 - SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Pasquale Gatto, nº 394, Apto. 304, Torre 02, Piata, Salvador/BA - CEP: 41.650-470, doravante denominado **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 008**, com fulcro no **Artigo 65, Inciso I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a supressão/decréscimo de aproximadamente 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento) ao valor do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO**

2.1 - Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 22.870,52 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 16 de março de 2021.

FÁTIMA AGRIZZI CECCON  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE PRESIDENTE KENNEDY/ES  
CONTRATANTE

CÉSAR CAMPINHO DIAS PASSOS  
CONSTRUTORA PATAMAR LTDA - EPP  
CNPJ Nº 20.132.603/0001-54  
CONTRATADA